

## CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 028/2009.

Contrato que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Sr. **SIDNEI ECKERT**, Prefeito Municipal, doravante denominado de **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARRA DA FORQUETA**, neste ato representado por seu Presidente, **LEANDRO SCHUH**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.817/2009, de 17/12/2009, e nos termos das cláusulas seguintes.

- **CLÁUSULA I** - É concedido pelo **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIA** o uso gratuito das dependências do Ginásio Municipal Barra do Forqueta, de propriedade do **MUNICÍPIO**, podendo a **PERMISSIONÁRIA**, explorá-lo de forma direta ou por ecônomo através de aluguel.
- **Parágrafo Único** – A presente permissão de uso exclui qualquer possibilidade ou reconhecimento de vínculo empregatício, visto que não se encontram presentes os requisitos do artigo 3º da CLT.
- **CLÁUSULA II** - A permissão de uso referida na Cláusula anterior terá vigência de 01 de dezembro de 2009 a 31 de dezembro 2010, podendo ser renovada a partir de janeiro de 2011, anualmente, por Termo Aditivo.
- **CLÁUSULA III** - A **PERMISSIONÁRIA** fica comprometida a manter todo o patrimônio do Ginásio Municipal Esportivo, levando em plena condição de funcionamento e conservação, com a ressalva de que nas ocasiões em que o Ginásio é disponibilizado para promoções de alguma entidade, a mesma fica com o ônus de efetuar, após, a limpeza e, inclusive, reparar eventuais danos, caso ocorrerem.
- **CLÁUSULA IV** - A concessão de uso do Ginásio Municipal Esportivo inclui a exploração da quadra de esportes, cozinha e copa, sendo que a renda obtida pela exploração da copa, aluguel de horários da quadra de esportes e outras promoções, pertencerá integralmente à **PERMISSIONÁRIA**.
- **CLÁUSULA V** - A renda de que trata este artigo será aplicada prioritariamente na manutenção e conservação do Ginásio Municipal Esportivo, secundariamente em outras despesas da **PERMISSIONÁRIA**.
- **CLÁUSULA VI** - No final do período de vigência do contrato, a **PERMISSIONÁRIA** prestará contas da movimentação e aplicação dos recursos obtidos no uso ou aluguel do Ginásio Municipal Esportivo, mediante relatório circunstanciado.

- **CLÁUSULA VII** - Fica reservada a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA DO FORQUETA**, a utilização das dependências do Ginásio Municipal Esportivo nos dias de atividades escolares, bem como terá asseguradas seis datas especiais para realização de promoções próprias, fazendo o **PERMITENTE**, comunicação prévia à **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- **CLÁUSULA VIII** - Quando se tratar de situações de emergência, decorrentes de desastres, de qualquer natureza, o Município poderá requisitar a utilização do Ginásio para abrigar os moradores retirados de suas residências.
- **CLÁUSULA IX** - Reserva-se o **PERMITENTE** o direito de fiscalizar a execução da Permissão de Uso de que trata a Lei nº 2.817/2009, de 17/12/2009, notificando a **PERMISSIONÁRIA** sempre que entender descumpridos os termos da concessão, tendo o prazo de dez dias para prestar informações e justificativas.
- **CLÁUSULA IX** - As despesas com consumo de água, energia elétrica, pessoal e outras vinculadas ao uso do prédio, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**.
- **CLÁUSULA XI** - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida emergente deste contrato, rejeitando-se expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justo e contratados, após terem lido, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que o mesmo produza seus efeitos.

Arroio do Meio, 17 de dezembro de 2009.

**LEANDRO SCHUH**

Permissionária

**SIDNEI ECKERT**

Prefeito Municipal

Permitente

**Dr. LEANDRO TOSON CASER**

Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**

Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

LCND.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO N° 028/2009**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARRA DA FORQUETA**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, Sr. **LEANDRO SCHUH**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.817/2009, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 1º – É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso N° 028/2009, firmado em 17 de dezembro de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A Permissão de Uso terá vigência de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro 2011, com efeito retroativo.”

Art. 2º - As demais Cláusulas do Contrato de Permissão de Uso permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 03 de janeiro de 2011.

**LEANDRO SCHUH**  
Presidente  
PERMISSIONÁRIA

**SIDNEI ECKERT**  
Município  
PERMITENTE

**Dr. LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**  
Coordenador Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

LCND.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO N° 028/2009**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARRA DA FORQUETA**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ALBERTO HEINECK**, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.817/2009, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 1º - É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso N° 028/2009, firmado em 17 de dezembro de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A Permissão de Uso terá vigência de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro 2012, com efeito retroativo.”

Art. 2º - As demais Cláusulas do Contrato de Permissão de Uso permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 02 de janeiro de 2012.

**ALBERTO HEINECK**  
Presidente  
**PERMISSIONÁRIA**

**SIDNEI ECKERT**  
Município  
**PERMITENTE**

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUH**  
Coordenador Sistema Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

LCND.





**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 028/2009**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARRA DA FORQUETA**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, **CEZAR ANTÔNIO GRÄFF**, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.817/2009, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 1º – É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 028/2009, firmado em 17 de dezembro de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A Permissão de Uso terá vigência de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro 2015, com efeito retroativo.”

Art. 2º - As demais Cláusulas do Contrato de Permissão de Uso permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 05 de janeiro de 2015.

**CEZAR ANTÔNIO GRÄFF**  
Presidente  
PERMISSIONÁRIA

**SIDNEI ECKERT**  
Município  
PERMITENTE

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**  
Coordenador Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

LCND.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 028/2009**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDNEI ECKERT**, xx, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARRA DA FORQUETA**, xx, neste ato representado por seu presidente, **CEZAR ANTÔNIO GRÄFF**, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.817/2009, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 1º – É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 028/2009, firmado em 17 de dezembro de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A Permissão de Uso terá vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro 2016, com efeito retroativo.”

Art. 2º - As demais Cláusulas do Contrato de Permissão de Uso permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 04 de janeiro de 2016.

**CEZAR ANTÔNIO GRÄFF**  
Presidente  
**PERMISSIONÁRIA**

**SIDNEI ECKERT**  
Município  
**PERMITENTE**

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico – OAB 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**  
Coordenador Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

LCND.



## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 028/2009

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, xxx, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARRA DO FORQUETA**, xxx, neste ato representado por seu presidente, **JOÃO SCHEIBLER**, xxx, seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.817/2009, de 17 de dezembro de 2009.

**Art. 1º** É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 028/2009, firmado em 17 de dezembro de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A Permissão de Uso terá vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017, com efeito retroativo.”

**Art. 2º** As demais Cláusulas do Contrato de Permissão de Uso permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 06 de fevereiro de 2017.

**JOÃO SCHEIBLER**  
Presidente  
PERMISSIONÁRIA

**KLAUS WERNER SCHNACK**  
Município  
PERMITENTE

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico – OAB/RS 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**  
Coordenador Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

LCND.

## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 028/2009.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARRA DO FORQUETA**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, **ALBERTO HEINECK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.817/2009, de 17 de dezembro de 2009.

**Art. 1º** É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 028/2009, firmado em 17 de dezembro de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A Permissão de Uso terá vigência de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro 2018, com efeito retroativo.”

**Art. 2º** As demais Cláusulas do Contrato de Permissão de Uso permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 08 de janeiro de 2018.

**ALBERTO HEINECK**  
Presidente  
PERMISSIONÁRIA

**KLAUS WERNER SCHNACK**  
Município  
PERMITENTE

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**  
Coordenador Controle Sistema Interno

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

LCND.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 028/2009.**

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **KLAUS WERNER SCHNACK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARRA DO FORQUETA**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente, **ALBERTO HEINECK**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.817/2009, de 17 de dezembro de 2009.

**Art. 1º** É alterada a Cláusula II do Contrato de Permissão de Uso Nº 028/2009, firmado em 17 de dezembro de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA II – A Permissão de Uso terá vigência de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019, com efeito retroativo.”

**Art. 2º** As demais Cláusulas do Contrato de Permissão de Uso permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Arroio do Meio, 02 de janeiro de 2019.

**ALBERTO HEINECK**  
Presidente  
PERMISSIONÁRIA

**KLAUS WERNER SCHNACK**  
Município  
PERMITENTE

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico - OAB/RS 45.706

VISTO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PAULO GILBERTO KUHN**  
Comissionamento de Coordenação do Departamento de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

LCND.

